

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.601/2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e a respectiva nomeação de Comissão Processante em Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de eventuais responsabilidades e faltas cometidas pelo servidor público municipal, Sr. **L. C. R. D.**, ocupante do cargo de Motorista, e dá outras providências.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a apresentação do r. Relatório de Ocorrência, de 07 de agosto de 2024, tendo como signatário a Sra. Ana Paula Arruda Damini, Diretora do Departamento Municipal de Educação, trazendo a narrativa dos fatos concernentes a conduta do averiguado Sr. **L. C. R. D.**, correspondente a eventual descumprimento do regime disciplinar.

CONSIDERANDO o conteúdo do r. Relatório de Ocorrência supramencionado que, através de denúncia realizada em vídeo, e registrada em Ata nº 02/2024, de 07 de agosto de 2024, no livro Ata do Departamento Municipal de Educação e em mídia de DVD, dá conhecimento que, M. F. A. dos S., residente no Município de Manduri, madrastra da aluna C.V.A dos S., regularmente matriculada no 8º ano período vespertino, na Unidade Escolar EE “Miguel Marvullo”.

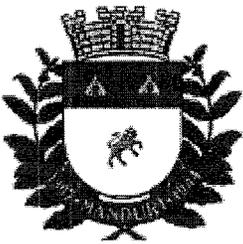
CONSIDERANDO igualmente os fatos registrados em Ata 02/2024, da Sra. M. F. A. dos S., madrastra da aluna C.V.A dos S. devidamente transcritos devem ser devidamente apurados, uma vez que se caracterizados tratam de faltas praticadas pelo referido servidor no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção à adolescente e do direito ao respeito consistente na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, o presente processo administrativo disciplinar tramitará em sigilo, tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade competente, conforme regras estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.468/2009, e conforme artigo 17, da Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO finalmente que é dever obrigação do gestor público, ao tomar conhecimento dos fatos determinar o cumprimento das normas pertinentes ao caso, instaurando o competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD – assegurando ao averiguado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme mandamento contido no texto constitucional brasileiro - Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, destinado à apuração dos fatos contidos no Relatório de Ocorrência, de 07 de agosto de 2024, e seus anexos (DVD e Ata nº 02/2024), apresentado por Ana Paula Arruda Damini, Diretora do Departamento Municipal de Educação, fatos registrados em Ata nº 002/2024, de 07 de agosto de 2024, devidamente recepcionados junto ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

D., servidor público municipal, para apuração da conduta do servidor público pelo eventual descumprimento do regime disciplinar, e possíveis condutas impróprias e incompatíveis com as regras estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.468/2009, de 13 de maio de 2009, e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujos fatos ocorridos foram em tese praticado pelo Sr. **L. C. R. D.**, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.743.447 e CPF nº 835.298.968-53, ficando, pois, suas condutas devidamente enquadradas nas regras dos artigos 2º, III e IX cc. artigo 18, V, da Lei Complementar Municipal nº 1.468/2009, de 13 de maio de 2009 e artigo 482, "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, sujeitando-se a responder o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do artigo 33 e seguintes do dispositivo supracitado, correndo todos os seus trâmites legais até final julgamento a ser prolatado pela Autoridade competente.

Art. 2º Designar e nomear os membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta por 3 (três) servidores, cuja atribuição e qualificação sejam:

PRESIDENTE: NILZA DE CÁSSIA BARTOLE
RG nº 29.243.693-2 – CPF nº 325.695.888-57

SECRETÁRIA: PAULA CAROLINA FOGAÇA NUNES
RG45.481.251-6 – CPF 409.881.508-75

MEMBRO: KARINA MICHELLE IMPÉRIO DOS SANTOS
RG 34.233.697-6 – CPF 290.103-468-38

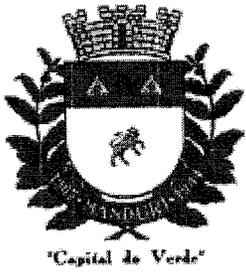
Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão designados neste artigo, que deverão ser cientificados, *incontinenti*, dos Termos da Portaria, para que deem início aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ora instaurado.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da lavratura da Ata de Instalação dos trabalhos e prorrogáveis por uma única vez, por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, Departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, de acordo com as suas necessidades.

Art. 5º Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão se reunir para interrogatórios, oitivas de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

Art. 6º Determinar, ainda, que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos os trabalhos da Comissão, auxiliando-a em todos os aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando e auxiliando na emissão de parecer, se necessário.



"Capital de Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



"Capital do Verde"